



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
Telefone 62 3486-1058  
www.colinasdosul.go.leg.br  
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

## ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

*“Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa GERALDO ANTÔNIO SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL, DE ADVOCACIA para prestação de Serviços Técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica.*”

O **Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Sul**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
298	41	16	1	31	1	2.001	3.1.90.34	100	Municipal	51.074,96

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que a empresa Geraldo Antônio Soares Sociedade Individual, na pessoa da seu sócio proprietário possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

**CONSIDERANDO** que a licitação para prestação de serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

**CONSIDERANDO** que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Poder Público Municipal, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

**CONSIDERANDO** que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/ julgamentos/ súmulas citadas no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a Proposta apresentada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
Telefone 62 3486-1058  
[www.colinasdosul.go.leg.br](http://www.colinasdosul.go.leg.br)  
Email: [camara.colinasdosul@gmail.com](mailto:camara.colinasdosul@gmail.com)

## DECLARO

**Art. 1º.** Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Geraldo Antônio Soares Sociedade Individual**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.257.005/0001-20, situada na Av. Nossa Senhora D'Abadia, nº 88-B, Bairro Santa Efigênia, Cep 76.420-000, Niquelândia-Go, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Geraldo Antônio Soares Filho, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 623.236.361-20, portador da OAB/GO nº 19719, para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 50.600,00** (cinquenta mil e seiscentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 6.325,00** (seis mil, trezentos e vinte e cinco) cada uma.

**Art. 2º.** Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
**Laudim Moreira Duarte**  
Presidente

30-12 COLINAS DO SUL 1987